



Direitos Humanos: Fundamentação Filosófica e Aplicação no Direito Internacional Público

Vitória Volcato da Costa, Nythamar de Oliveira (orientador)

Faculdade de Direito, PUCRS, CNPq.

Resumo

A afirmação de que todos os seres humanos possuem direitos inatos independentemente do seu gênero, cor da pele, orientação sexual, cultura, religião ou nacionalidade, causa intensa divergência de pensamentos e opiniões. Para que todos aceitem a existência dos direitos humanos, é necessário fazer uma fundamentação que tenha como base argumentos que possam ser aceitos universalmente. Porém, não é uma tarefa simples, que ao longo de anos vem sendo discutida por diversos filósofos, juristas, antropólogos, etc.

Antes da criação das Nações Unidas em 1945, não havia uma preocupação consciente e organizada sobre o tema dos direitos humanos. A proteção internacional da pessoa humana está ligada diretamente com a possibilidade dos indivíduos serem sujeitos de direito internacional público, pois até a 2ª Guerra Mundial os direitos dos indivíduos ficavam apenas sob o exercício da soberania dos Estados. Logo, se percebe a existência de assuntos que são de responsabilidade da sociedade internacional e não de domínio dos Estados.

Os defensores do relativismo cultural sustentam que os direitos humanos com caráter de direitos universais não existem, considerando-os inaplicáveis em certos países por alguns governos, tendo em vista as diferenças culturais e religiosas. O que ocorre no direito internacional público é a responsabilidade internacional dos Estados ser considerada apenas quando este é membro de um tratado que disponha de regras relativas a determinado assunto. Porém, no tema dos direitos humanos não se pode considerar a responsabilidade internacional de um Estado apenas se ele fizer parte de um tratado. É por isso que vem se consolidando o “Princípio da Prevalência dos Direitos Humanos”, onde se pode justificar o direito de ingerência.

Entretanto, para que efetivamente se consolide o princípio citado, é preciso um consenso em relação à existência dos direitos humanos como direitos atribuíveis a todos os seres humanos, e é com o debate sobre a fundamentação filosófica desses direitos que se pode começar a resolução de certos impasses da justiça internacional. Este projeto possui em seu processo metodológico a pesquisa bibliográfica das obras de Valério de Oliveira Mazzuoli, Francisco Rezek, Flávia Piovesan, Fábio Konder Comparato, John Rawls e jurisprudência das Cortes Internacionais.

Palavras-chave

Direitos Humanos; Direito Internacional Público; Filosofia; Justiça Internacional.